



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

O vereador signatário, e a quem mais a ele aderir, vem, por meio deste documento, encaminhar:
Moção de repúdio ao projeto de regulamentação dos trabalhadores de aplicativos promovida pelo Governo Lula.

JUSTIFICATIVA

Por meio desta, viemos apresentar uma moção de repúdio ao projeto de regulamentação dos trabalhadores de aplicativos promovido pelo Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Apesar de ser alardeada como uma medida para proteger os interesses dos trabalhadores, a presente proposta de regulamentação suscita sérias preocupações por parte da classe dos motoristas de aplicativos.

Esses trabalhadores - que desempenham um papel essencial na mobilidade urbana e na economia local - manifestaram sua firme oposição às seguintes propostas do projeto de regulamentação, sobretudo no tocante a algumas interferências regulatórias que têm por resultado a inviabilização desta atividade laboral no Brasil:

a) “Jornada normal de 8 horas, com possibilidade de expansão para até 12 horas mediante acordo coletivo homologado por sindicato”.

Ora, diferentemente de um caminhoneiro ou de um piloto de linha aérea que, ao embarcar no veículo, será obrigado a ficar horas na atividade de condução sem a possibilidade de parada para descanso, a natureza das viagens por motorista de aplicativo é tipicamente curta, o que permite ao motorista constantemente reavaliar suas condições de descanso, atenção e segurança para aceitar - ou não - a próxima corrida de modo responsável.

Mesmo sob a perspectiva da segurança, não faz sentido limitar a jornada de trabalho de um motorista a título de lhe garantir o “direito” de não trabalhar, visto que não existe qualquer exigência por parte da plataforma de uma jornada de trabalho específica.

Caso o motorista de aplicativo decida interromper sua jornada, a qualquer tempo, não aceitando novas corridas, sua vontade é respeitada.

Logo, diferentemente de pilotos de linhas aéreas ou caminheiros de longa distância, o “direito ao descanso” dos motoristas de aplicativo, está no simples gesto de desligar o aplicativo.

Além disso, a imposição de um engessamento de horários representa uma limitação desproporcional à liberdade de escolha, o que pode resultar em uma redução significativa nos ganhos individuais.

b) Criação de sindicato:

A imposição da criação de sindicatos é vista como uma intervenção excessiva nos direitos dos trabalhadores de escolherem livremente suas formas de organização, já que a principal função anunciada para o sindicato é decidir, em convenção coletiva, a extensão da jornada de trabalho de 8 horas para até 12 horas de trabalho. Essa extensão, hoje, já é da liberdade individual do motorista, inclusive com a possibilidade de decisão individual de jornada para além destas 12 horas em uma deliberação de conveniência pessoal do motorista de aplicativo.

Ou seja, o sindicato seria a personificação da limitação da possibilidade de ganhos dos motoristas. É como se estivessem lutando pelo “nosso direito de ganhar menos e de sermos impedidos de trabalhar”.

Ademais, muitos motoristas de aplicativos preferem soluções mais flexíveis, como associações ou cooperativas informais para lidar com suas necessidades específicas. A criação de um sindicato representa a volta de obrigações pecuniárias sindicais para uma atividade que, por natureza, é individual.

c) Pagamento de contribuição previdenciária de 7,5% pelo motorista e de 20% pela plataforma:

O percentual de 7,5% a ser pago pelo motorista, e de 20% a ser pago pela plataforma, além de onerar o sistema de fixação livre das tarifas - pois os custos serão repassados aos usuários, encarecendo o serviço e afastando a competitividade -, também é maior do que o percentual hoje cobrado do MEI (5%), para os mesmos “direitos” perante o INSS. Com a regulamentação, passará a pagar 7,5% para ter os mesmos direitos que antes.

É nítido o caráter arrecadatário do Governo Federal neste aspecto, visando a cobrir o rombo da previdência. Isso se admitirmos como um exercício teórico que nada da contribuição patronal será oriundo daquilo que o motorista já ganha hoje, o que, na prática, é uma impossibilidade lógica.

Diante do exposto, a presente moção de repúdio visa expressar nossa solidariedade à classe dos motoristas de aplicativos, reconhecendo suas preocupações legítimas em relação à regulamentação proposta.

Como representantes eleitos, é nosso dever assegurar que as políticas governamentais reflitam as necessidades e os desafios específicos de nossos cidadãos, garantindo, ao mesmo

tempo, a preservação dos direitos fundamentais de cada trabalhador.

Sala de sessões, 08 de março de 2024.

Vereador Jessé Sangalli.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 08/03/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0710251** e o código CRC **9616D0E4**.